

essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
c) Promover o reconhecimento de pessoas que contribuem para a ampliação do acervo paraense em artes cênicas e para a promoção do acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) A linguagem da cultura Hip-Hop é composta por 04 elementos: Grafite, DJ e Rap/MC, breakdance. Movimento surgido na década de 1970, nas periferias dos Estados Unidos, e que vem ganhando grande relevância nos centros urbanos do estado do Pará desde a década de 1990.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1.O Edital de Cultura Urbana Periférica – Lei Aldir Blanc Pará é uma ação referente ao art. 2º, III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população paraense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde. Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Estado do Pará, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais desenvolvidas por artistas da Cultura Urbana Periférica e promovendo geração de renda para o segmento cultural e, consequentemente, para a economia do estado do Pará. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Estado do Pará e para a garantia do acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3.DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 104 (cento e quatro) propostas culturais de fazedoras e fazedores de cultura, com valor total de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por reconhecimento à criação, transmissão e difusão de práticas culturais, no segmento da Cultura Urbana Periférica, conforme detalhamento do **Anexo I**.

3.2. Serão destinados, no mínimo, 50% de prêmios para mulheres.

3.3. Serão aceitas as propostas de produção de mostras (exposições, festivais e performances), criação e registros de obras (áudio), abrangendo todo o estado do Pará.

3.4. Visando a política pública de interiorização do acesso aos recursos públicos, serão destinados 30% (trinta por cento) para propostas de Região de Integração do Guajará (onde se localiza a capital do Estado) e 70% (setenta por cento) para propostas advindas das demais Regiões do Estado.

3.4.1 Não havendo número de propostas culturais selecionadas suficientes em uma modalidade ou região de inscrição, será selecionada a proposta de outra modalidade ou região com maior quantidade de pontos, em ordem decrescente.

3.5. Modalidades de premiação:

3.5.1. **Cultura Hip-Hop - GRAFITE:** 40 prêmios de R\$10.000,00, para propostas culturais voltadas ao fomento à criação artística nas artes visuais, especialmente dentro do contexto das culturas urbanas, no eixo Grafite, com resultados apresentados em galerias de arte, muros públicos e demais espaços.

3.5.2 **Vozes da Periferia:** 24 prêmios de R\$35.000,00, para propostas culturais que objetivam a realização de festivais virtuais, com proposições abertas a produtores culturais, grupos ou artistas solos com mostras transmitidas em suas próprias plataformas, especialmente com artistas e grupos do segmento Hip-Hop, no elemento RAP.

3.5.3. **Cultura Hip-Hop: RAP/MC:** 20 prêmios de R\$10.000,00, para elemento DJ da cultura hip hop, de fomento à produção musical de projetos de gravação, mixagem e masterização de discos e EPs; com lançamento presencial ou digital.

3.5.4. **Cultura Hip-Hop: BREAK:** 20 prêmios de R\$10.000,00, para fomento à artistas do segmento hip-hop, elemento Break, com lançamento presencial ou digital.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Pessoa Jurídica e Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente, sediada ou domiciliada no Estado do Pará há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação cultural de, pelo menos, 02 (dois) anos, dentro ou fora do Estado.

4.2. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos/ coletivos culturais não formalizados.

4.3. Para efeito de validação da inscrição de grupos/ coletivos, representados por pessoas físicas, é obrigatório o proponente apresentar carta coletiva de anuência do grupo/coletivo (**Anexo II**).

4.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural do Pará e ficha de inscrição on-line.

5.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados à esta ação o valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para pagamento das propostas culturais selecionadas, conforme a dotação orçamentária discriminada no processo administrativo **2020/829143**.

Programa: 1503-CULTURA

Projeto Atividade: 7687-COVIDPARÁ-AÇÕES DE CULTURA

Fonte de Recurso: 0189000000 (RECURSOS EMERGENCIAIS PARA CULTURA -ALDIR BLANC)

Natureza da Despesa: 339031 - PREMIA.CULTUR.ARTIST.CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS

PTRES: 157687

PI: 7687COVIDPA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1503-7687

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1.DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1.2 Serão abertas as **inscrições no período de 19 de outubro a 03 de novembro de 2020**. As inscrições são gratuitas e exclusivamente realizadas pelo site www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da SECULT ou materiais postados via Correios.

6.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão se cadastrar no Mapa Cultural do Pará, no seguinte endereço: www.leialdirblanc.pa.gov.br.

6.1.5. Para efeito de inscrição neste Edital todos os integrantes de coletivos deverão se cadastrar no Mapas e o proponente vincular o grupo/coletivo à ficha de inscrição online.

6.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Pará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

6.1.7. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do **Contrato Simplificado de Fomento Cultural**, manifestando sua concordância à assinatura de ofício por parte da Secretaria de Cultura, em caso de aprovação do projeto.

6.1.8. Entende-se por assinatura de ofício, o ato formal unilateral em que apenas uma das partes, a SECULT, efetua a assinatura do instrumento jurídico, após a aprovação do projeto.

6.1.9. A assinatura unilateral do Contrato Simplificado de Fomento Cultural é medida de exceção necessária à proteção dos parceiros e da equipe da SECULT e à contenção da pandemia do novo Coronavírus, por evitar a circulação de pessoas e estar de acordo com as medidas de distanciamento social.

6.1.10. Os extratos dos termos formalizados de ofício serão publicados no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE/PA.

6.1.11. A não indicação da anuência às condições previstas no Edital e na minuta do Contrato Simplificado de Fomento Cultural ensejará a desclassificação da inscrição.

6.1.12 Os anexos que compõe este edital poderão ser assinados de forma digital, mediante o preenchimento dos campos específicos no ato de inscrição no Mapa Cultural do Pará, podendo ainda serem preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição.

6.2. Do Cadastro no Mapa Cultural do Pará.

6.2.1. O Mapa Cultural do Pará é um banco de dados que virá a compor o Sistema Estadual de Informações e Indicadores Culturais (SEIIC) e vinculase aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

6.2.2. O cadastro no Mapa Cultural do Pará se constitui em uma página online do (a) candidato (a), cujas informações e documentos inseridos são para fins de identificação e apresentação de currículo e/ou portfólio de projetos e ações desenvolvidos que comprovam o histórico de atuação profissional no campo artístico-cultural.

6.2.3. Para cadastro de Agentes Culturais (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) no Mapa Cultural do Pará devem, obrigatoriamente, estar preenchidos com as seguintes informações: